

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA MARISELIA ALVES CHAVES -ME.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO.

CONTRATADA: JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI e nome Fantasia **JM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.213.704/0001-90, Inscrição Estadual nº 29.504.766-6, com sede na AV. Piauí, nº 1908, Sala 01, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.410-030, telefone (63) 99275-9961, e-mail: jmaccessoria.to@gmail.com, neste ato representada pelo Sra. **MARISELIA ALVES CHAVES**, portador da Carteira de Identidade nº1215650 SSP/TO e inscrita no CPF nº 023.675.431-94, brasileira, casada, Representante, residente e domiciliada à Rua Joaquim Oliveira, nº 1377, centro, Gurupi-TO, telefone (63) 99112-2961, e-mail: marichaves.rh@gmail.com.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº 021/2020-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº 123/2006 e conforme **Termo de Homologação datado de 30/09/2020**, exarado no **Despacho da Presidência nº 688/2020** às folhas nº 788, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2020.02.064852**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O objeto do presente Contrato **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS CURSOS DA ÁREA DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG E EXPANSÃO**, conforme especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência-Anexo I do Edital e na proposta atualizada apresentada pela Adjudicatária.

2.1. Os Itens/Objeto deste contrato a serem fornecidos pela Contratada são:

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	POLTRONAS COM ASSENTOS REBATÍVEL POR MOLA DE TORÇÃO Laterais em madeira revestida. Apoio de braço injetado. Assento: madeira compensado com espessura de 14 mm sendo 9 lâminas de 1.50mm. Suas lâminas são unidas por uma resina a base de uréia, cola farinha e	und	100	Martiflex	R\$ 1.098,89	R\$ 109.889,00

Fls.: 1034
Rubrica: Licitacao

<p>água sendo prensadas a agente anatomicamente. Espuma injetada poliuretano com 50mm de espessura e densidade 45 kg/m³. Sua fixação é feita utilizando-se adesivo pra colchões e estofados. Encosto: madeira compensado com espessura de 12 mm sendo 6 lâminas de 2mm. Suas lâminas são usadas por uma resina a base de uréia, cola farinha e água sendo prensadas a quente anatomicamente. Espuma - espuma injetada poliuretano com 52mm de espessura e densidade 45 kg/m³. Sua fixação é feita utilizando-se adesivo pra colchões e estofados. Laterais em madeira revestida no mesmo material utilizado no assento e encosto. Apoio para braços em pu com dimensões de 370mm de comprimento por 68mm de largura. Fixação do apoio: são utilizados duas barras chatas com dimensões de de 3/4 x 1/8 e furos oblongos de 14x8mm. Revestimento do assento e encosto em couríssimo cor azul royal.</p> <p>Estrutura metálica lateral e intermediária: Fixação do encosto - para fixação do encosto são utilizadas chapas dobradas em forma de i com furos oblongos, confeccionadas em aço carbono sae 1006 1010 com espessura de 1/8". Sapata - confeccionada em chapa aço carbono sae 1006/1010 bitola #14 (2 mm de espessura) estampada com 4 furos de 08mm com dimensões entre furos de 225x60mm. Fixação de assento - o assento é fixado ao mecanismo rebatível por parafusos a uma barra chata confeccionada em aço carbono sae 1006 1010 com perfil de 2" x 3/16 de espessuras, soldada à estrutura.</p> <p>Acabamento - cor azul royal texturizado realizado por processo eletrostático utilizando-se tinta a pó. As poltronas deverão ser entregues e instaladas em local indicado pela Fundação UNIRG. O produto deverá possuir compatibilidade com a nr 17 ergonomia.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

2.2. O objeto deverá ser de excelente qualidade, com características realísticas para o aprendizado em laboratórios próprios dos cursos nos quais serão utilizados, com fins de atender à demanda acadêmica referente à cada especialidade, bem como a todos os requisitos constantes na descrição/especificação técnica do Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DE FORMA DE AQUISIÇÃO,
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP:
77.423-250, Gurupi/TO Telefone: (063) 3612-7505

cpl@unirg.edu.br

Pág. 2 de 8

3.1. O objeto será solicitado mediante a emissão de Requisição que poderá ser expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por e-mail.

3.2. Os produtos serão adquiridos a partir do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, e será entregue, conforme descrição abaixo, podendo tal prazo ser prorrogado mediante autorização expressa da Administração

3.2.1. A entrega será efetivada da seguinte forma:

3.2.1.1. – 10 Unidades de poltrona assento rebatível no mês de dezembro de 2021;

3.2.1.2. – 45 Unidades de poltrona assento rebatível até dia 15 de janeiro de 2022;

3.2.1.3. - 45 Unidades de poltrona assento rebatível até dia 01 de fevereiro de 2022.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente às especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência e Neste Contrato.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data recebimento pelo fiscal de contrato e/ou servidor designado pela Fundação UnirG.

3.4.1. A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

3.4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. O recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3.5.1. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, a Contratada será notificada para que providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.5.2. A entrega do objeto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos serão observadas por servidor responsável designado pela Contratante:

a) Atesto definitivo, após a verificação dos itens, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação do Fiscal e/ou Responsável designado, onde será apresentado o cumprimento integral dos termos;

b) Atesto de rejeição, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as especificações do Termo de Referência, em caráter insanável.

3.6. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, conforme o caso, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que o identifiquem e os qualifiquem, proporcionando integridade do objeto até o seu uso.

3.6.1. O objeto deverá ser original de primeiro uso e, no que couber, entregue em sua embalagem original e lacrada, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 – Plenário).

3.6.2. Não será aceito objeto cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

3.6.3. A Contratada é responsável pela entrega do objeto montado e em perfeitas condições de uso, sem acréscimo de ônus para a Contratante.

3.7. O objeto entregue e recebido fica sujeito à reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

3.8. O objeto a ser fornecido deverá ser novo e entregue contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, conforme o caso.

3.9. Todas as despesas oriundas de transporte ficarão a cargo da Contratada.

3.10. A Contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.

3.11. Do Local de Entrega do Objeto

3.11.1. O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Administração Pública, no ato da ordem de compra/ordem de serviço, no Almoarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO.

CLÁUSULA QUARTA - DO GARANTIA DO OBJETO

4.1. Ao objeto fornecido deverá ser assegurado por parte da Contratada a **garantia de no mínimo 12(doze) meses a contar da entrega definitiva**, prevalecendo a garantia do fabricante, caso esta seja maior, independente das informações da proposta comercial.

4.2. Deverá ser observado o prazo de garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir da entrega definitiva do objeto.

4.3. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como da exigência deste Termo referente à garantia.

4.4. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias.

4.5. Caso a Fornecedora não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será efetuada por representante designado através de Ato próprio da Contratante, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, na ARP e neste Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas nos mesmos Atos, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

5.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a fiscalização, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na montagem, instalação e entrega do objeto em perfeito estado de uso.

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

5.5. A Contratada deverá indicar/manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

5.6. A Fiscalização exercida por interesse da Contratante não exclui nem reduz, durante a vigência do contrato, a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, bem como por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo objeto adquirido e efetivamente entregue a Contratante pagará à Contratada os preços constantes de sua proposta atualizada, conforme valor final de lances/negociado, em conformidade com as condições fixadas previamente neste Contrato, na ARP, no Termo de Referência e no Edital.

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega do objeto adquirido.

6.3. O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em 03 (tres) parcelas de iguais valores, em 30, 60 e 90 dias, após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UnirG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal de Aquisição de Produtos, que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada.

6.3.1 - Os empenhos serão realizados conforme pedido de compras.

6.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do equipamento, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$109.889,00 (Cento e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais)**. O preço é referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UnirG:

Dotação Orçamentária nº. 0004.0401.12.364.1241.2602 (Manutenção de Novos Campis)

Dotação Orçamentária nº. 0004.0401.12.364.1241.2102 (Manutenção do Curso de Medicina)

Elemento de Despesa 4.4.90.52-5010.00.000 (Equipamentos e Material Permanente)

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência iniciada na data de sua assinatura e fim em 31/12/2021.

9.2. A vigência da garantia do objeto independe da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10. Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, das elencadas na ARP firmada, são obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Contrato, bem como, na proposta atualizada enviada, valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal designado, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;

b) Assegurar o fornecimento do objeto contratado devidamente montado em perfeito estado para uso;

c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo, no que couber, transporte, fretes, carga, descarga, entrega, montagem, instalação, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

d) Atender às normativas trabalhistas e de segurança de trabalho (EPI) específicas do fornecimento do objeto;

e) Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

f) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte, instalação e/ou montagem;

- g) Assegurar a garantia de no mínimo 12(doze) meses, e no caso de ser a garantia de fábrica superior, assegurar esta;
- h) Trocar, reparar/corrigir, substituir no prazo estabelecido, às suas expensas o objeto e/ou partes do mesmo, que não estejam em conformidade com as exigências deste Contrato, bem como se não estiverem dentro do padrão mínimo de qualidade exigido comercialmente e/ou em legislação específica, ainda que tenha sido dado como recebimento pela Contratada;
- i) Possibilitar o acompanhamento da execução, montagem, instalação do objeto por parte de representante da Contratante, caso esta julgue necessário;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- l) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado a Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos;
- n) Comunicar imediatamente e por escrito à Contratante, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, das elencadas na ARP firmada, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto entregue emitindo atesto de recebimento, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Designar servidor para promover o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato bem como do objeto, com fins de assegurar o atendimento às condições previstas neste Contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- d) Efetuar o pagamento do objeto entregue nas condições estabelecidas;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto se estiver em desacordo com as respectivas especificações;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- g) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS

12.1. É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

12.2. A Contratante, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

12.3. Caberá à Contratada toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

12.4. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A Contratada, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

13.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3.1. Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados no edital e neste Contrato.

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. Não manter a proposta;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.8. Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

13.2. A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

I - Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II - Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

13.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

14.1.1. Havendo rescisão unilateral, não haverá multas para nenhuma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

15.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Contrato, sem anuência expressa e justificada da Contratante, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinentes.

15.3. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com o Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.4. A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.5. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.6. Rege-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes nas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993, Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020 e Processo Administrativo nº 2020.02.064852.

15.7. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de referência, a Proposta de Preços Vencedora/Atualizada, bem como as condições específicas previstas na legislação citada no item anterior e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.


FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
CONTRATANTE

JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL
EIRELI:36213704000190
Assinado de forma digital por JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI:36213704000190
Dados: 2021.10.14 16:38:34 -03'00'
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI
Mariselia Alves Chaves
CONTRATADA

Testemunhas:

1 *Vitória Eduarda C. Fuentes* CPF *081.683.351-63*
2 *Theresa Santos S. Siberia* CPF *004.975.591-96*